



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° /2021

RELATOR: VEREADOR DR. LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA DINIZ

ASSUNTO: SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 12X2021.

Trata-se de substitutivo ao Projeto de Lei Complementar, de iniciativa do Executivo municipal que *“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR 60 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”*.

Conforme justificativa apresentada, o presente projeto visa promover a reforma da previdência social, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, garantindo assim, o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz.

A presente propositura não encontra óbice Constitucional ou legal para o seu prosseguimento, uma vez que compete ao Município legislar sobre a organização de quadro e estabelecer o regime jurídico dos Servidores Públicos, nos ditames dos artigos 18, 30, inciso I e art. 39 da C.F, bem como o art. 6º incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

Isto Posto, pela tramitação em plenário do Substitutivo 01 ao
Projeto de Lei Complementar nº 12x2021.

Sala das Comissões, 23 novembro de 2021.

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz

Presidente Relator

Dr. João Augusto Fávero

Vice-Presidente

Cassio Rodrigues Batista

Membro